



REQUERIMENTO Nº 112/2026

Assunto: Ao Deputado Estadual Capitão Telhada, solicitando intervenção junto à SES/SP para esclarecimentos sobre oferta, fluxo e procedimento administrativo referente ao tratamento Lu-PSMA-617 (Lutécio-177 PSMA) no SUS.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Deputado Estadual Capitão Telhada, solicitando intervenção junto à SES/SP para esclarecimentos sobre oferta, fluxo e procedimento administrativo referente ao tratamento Lu-PSMA-617 (Lutécio-177 PSMA) no SUS.

Cumprimentando cordialmente, vimos solicitar especial intervenção junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, **em caráter prioritário**, a fim de obter informações oficiais, claras e por escrito acerca da oferta, do fluxo de acesso e do procedimento administrativo para solicitação do tratamento Lu-PSMA-617 (Lutécio-177 PSMA) no âmbito do Sistema Único de Saúde sob gestão estadual.

Trata-se do paciente **MARCOS JORGE JUNIOR¹**, em acompanhamento oncológico na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, pelo Instituto de Câncer Dr. Arnaldo, há aproximadamente 11 (onze) anos, pelo SUS, com diagnóstico CID C61 – Neoplasia maligna da próstata.

O quadro clínico encontra-se em progressão, com necessidade de avaliação de terapias avançadas, havendo indicação técnica de que o tratamento Lu-PSMA-617 (Lutécio-177 PSMA) pode ser clinicamente pertinente ao caso, por se tratar de tecnologia já aprovada pela ANVISA e utilizada em cenários selecionados de câncer de próstata, a depender de critérios médicos e exames específicos. Ressalte-se que a eventual indicação e prescrição do referido tratamento permanece, evidentemente, condicionada à análise e comprovação por relatórios e exames emitidos pela equipe assistencial responsável.

A família busca formalizar requerimento administrativo para obtenção do tratamento e/ou obter manifestação administrativa expressa do Estado quanto à existência de oferta/fornecimento, com indicação de fluxo e requisitos; ou, inexistindo tal oferta, que haja declaração de indisponibilidade/negativa. Ocorre que, no âmbito assistencial, há

¹ Para fins de referência e localização do atendimento, seguem os dados assistenciais: Paciente: Marcos Jorge Junior, Data de nascimento: 09/08/1968, CPF: 125.149.408-00, CNS: 704507371109514 (Número provisório 898000717170244), CID: C61.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Requerimento nº 108/2026 - Vereador Juex Almeida - fls. 2/3

relato de dificuldade prática na formalização do pedido “pela via ordinária”, o que tem impedido a obtenção de resposta administrativa, mantida a família sem orientação oficial e sem qualquer previsão de prazo, não obstante a gravidade do quadro e o caráter potencialmente tempo-sensível da terapêutica.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que officie a SES/SP, com prioridade, para que informe, de forma oficial e documentada:

- a) Se o tratamento Lu-PSMA-617 (Lutécio-177 PSMA) é ofertado e/ou custeado no âmbito do SUS sob gestão estadual (rede própria, contratada ou credenciada), esclarecendo:
 - quais são as unidades/serviços de referência habilitados no Estado de São Paulo;
 - quais os critérios de acesso/eligibilidade e documentos exigidos;
 - qual o fluxo administrativo (passo a passo) para solicitação;
 - qual o setor responsável e canal oficial (e-mail, SEI, portal ou equivalente);
 - quais os prazos médios para análise e para eventual início do tratamento, se disponível.
- b) Caso não seja ofertado (ou não esteja disponível no momento), que a SES/SP declare expressamente, de forma formal e documentada:
 - a inexistência de oferta/fornecimento pela rede pública estadual (ou a indisponibilidade atual), bem como o respectivo fundamento administrativo;
 - se existe alternativa terapêutica substitutiva efetivamente disponível na rede pública para o caso e qual seria essa alternativa.
- c) Qual é o procedimento correto e atualizado para que o cidadão/paciente (ou seu representante) protocole pedido administrativo diretamente perante a SES/SP (ou órgão competente), quando a unidade assistencial de origem não formaliza o encaminhamento, garantindo-se, em qualquer cenário, a obtenção de resposta administrativa formal (deferimento ou indeferimento), com a devida motivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Requerimento nº 108/2026 - Vereador Juex Almeida - fls. 3/3

- d) Se existe orientação, norma ou diretriz da SES/SP que trate especificamente de pedidos de tecnologias/medicamentos não incorporados, indicando como se dá a tramitação interna, a forma de análise e a resposta final ao cidadão (inclusive para fins de adequada motivação formal e transparência administrativa).

Justificamos o presente pedido em razão da gravidade do quadro oncológico do paciente, do tempo de acompanhamento exclusivo pelo SUS e do direito fundamental de acesso à informação, à saúde e à resposta administrativa expressa, especialmente em se tratando de tecnologia em potencial benefício clínico já reconhecido em diretrizes técnicas e aprovada pela autoridade sanitária nacional.

A intervenção de Vossa Excelência, na condição de Deputado Estadual e fiscalizador da atuação do Poder Executivo, mostra-se, assim, essencial para conferir transparência, celeridade e segurança jurídica ao caso concreto, bem como para estabelecer precedente institucional útil a outros pacientes em situação semelhante.

Assim sendo, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamos-nos à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Jacareí - SP.

Sala das Sessões, 4 de março de 2026

JUEX ALMEIDA
Vereador - PP

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente. Verifique a validade da(s) assinatura(s) em: validar.iti.gov.br